



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**Ementa: ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre a possibilidade de instalação de placas informativas sobre a proibição de descarte irregular de resíduos na área institucional localizada na Avenida Manoel Teixeira de Souza no bairro Laerte Assumpção, nos termos do art. 26 da Lei Municipal 1.411/1974.**

Senhor Presidente:

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme o art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

Considerando, ainda que, no último a área institucional se tornou local frequente para o descarte irregular de resíduos. Nesse sentido, o volume de entulhos no local têm aumentado e não está havendo medidas para coibir a ação daqueles que desrespeitam a lei.

Nesse sentido, solicito providências para instalação de placas informando a proibição de descarte irregular de resíduos na área, conforme campanha proposta pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 26 do Código de Posturas (Lei Ordinária 1.411 de 1974).

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre a possibilidade de instalação de placas informativas sobre a proibição de descarte irregular de resíduos na área institucional localizada na Avenida Manoel Teixeira de Souza no bairro Laerte Assumpção, nos termos do art. 26 da Lei Municipal 1.411/1974.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO RAMOS  
Vereador - PODE